



Autor: P. Executivo
D.Of. 20/5/70

IMPL
Fls. 26
Rub. 8

Estado de Mato Grosso

L E I Nº 2 984, de 13 de MAIO DE 1 970.

Abre na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, um crédito especial de NCr\$ 79.507,98, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, um crédito especial de NCr\$ 79.507,98 (setenta e nove mil, quinhentos e sete cruzeiros novos e noventa e oito centavos) à Usina Jaciara S.A. para atender às despesas com dívidas existentes e manutenção do Escritório de Cuiabá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da verba 09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.07.09 Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes - 5.1.9.0 - Diversos, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de maio de 1 970, 149º da Independência e 82º da República.

*Registrada
já fls. 205
do livro competente
Em 21/5/70
B. P. M. Reis
Sub-Diretor*